



Secretaria Municipal de
**INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS
URBANOS E PLANEJAMENTO**

**TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: CAP ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.800.798/0001-44, sediada na Avenida Rio Branco, nº 50, Centro, na cidade de São Gotardo/MG, neste ato representado por **ANTÔNIO CARLOS ZANETTI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG M-4.416.206 SSP/MG e inscrito no CPF nº 664.651.416-04.

3– OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Planura/MG.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Análise e revisão de projetos (arquitetônico, básico, estrutural, executivo, drenagem) e cronogramas;

4.2. Análise e revisão de orçamentos;

4.3. Análise e revisão de desenhos técnicos;

4.4. Elaboração de relatórios técnicos;

4.5. Acompanhamento da parte técnica de tais projetos junto aos governos federal e estadual.

4.6. Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto aos portais - SICONV/SIMEC/SIGCON/FNS/S2ID/SIGARP/SISMOB/SIGPC/SIGA e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Minas Gerais mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

4.7. Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

4.8. Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de



Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO**

repasse, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;

4.9. Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;

4.10. Elaboração e acompanhamento junto a Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.

4.11. Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasse firmados;

4.12. Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

4.13. Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município.

5– DO PREÇO:

O valor global do presente contrato é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6– DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 10 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária 02.017.15.451.0323.2.401.3.3.90.39 – 1.500.

II– AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III– DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV– JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação:
(...)*



Secretaria Municipal de
**INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS
URBANOS E PLANEJAMENTO**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 17 abril de 2025.

VITOR ANDRE NOGUEIRA DE MENEZES SANTOS
Secretário de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento